CONTRATO N° 193/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ** E A EMPRESA **MARIA ROSA MEZA FERREIRA CUBA - ME** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **Município de Parapuã**, situada na Avenida São Paulo, n° 1113 – Centro – Parapuã – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 53.300.331/0001-03 e denominado de Contratante, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, residente e domiciliado a Rua Paraíba, nº 1216, Rg. nº 12.393.471-0 SSP/SP e CPF nº 005.007.738-40 e a empresa **MARIA ROSA MEZA FERREIRA CUBA - ME,** estabelecida na Rua Fernando Costa, nº615, CEP 17.700-000, na cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.817.496/0001-30, aqui denominada de Contratada, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **MARIA ROSA MEZA FERREIRA CUBA**, residente e domiciliada a Rua Antonio V. Barbosa, nº 111 – Jd. Brasilia, CEP 17.700-000, na cidade de Osvado Cruz, Estado de São, Rg. nº 74.009.217 SSP/SP e CPF nº 780.387.588-20, doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratada, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base na **Dispensa de Licitação nº 37/2019 – Processo nº 80/2019**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/1993, com alterações da Lei Federal nº 8.883/94, resolvem celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o Contratante e a Contratada, para o objetivo estabelecido na Clausula seguinte, através da **Dispensa de Licitação nº 37/2019 – Processo nº 80/2019**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito Municipal, a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a aquisição de peças para doação para a Estação de Bombeiros da Comarca de Osvaldo Cruz, conforme Lei nº 3.014 de 21 de agosto de 2019 que autoriza a referida doação, conforme orçamentos anexos e pesquisa de preços efetuados pelo Departamento de Compras, conforme peças e serviços abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Motor Gasolina 13 HP 4T Partida Elétrica	Pç	1,0	R$2.938,00	R$2.938,00
2	Pulverizador HS-340 Yamaho	Pç	1,0	R$1.969,00	R$1.969,00
3	Mangueira Car Wash Lavagem Auto ½ x 1.000psi	M	200,00	R$13,70	R$2.740,00
4	Base para pulverização c/ proteção correia gasolina	Pç	1,00	R$190,00	R$190,00
5	Mangote azul transparente 1 Pol. Nacional suprir	Pç	3,00	R$7,40	R$22,20
6	Válvula de fundo de poço 1 em latão	Pç	1,00	R$42,00	R$42,00
7	Adaptador 1” com rosca alumínio	Pç	2,00	R$12,00	R$24,00
8	Esguicho 4.6 Jato Leque BH-6284 – avulso inox	Pç	1,00	R$48,00	R$48,00
9	Espigão giratório ½ x ½	Pç	2,00	R$16,00	R$32,00
10	Capa ½	Pç	2,00	R$8,00	R$16,00
11	Abraçadeira 1 x 1.1/2 (25 a 38)	Pç	4,00	R$3,50	R$14,00
12	Cotovelo de redução 1 x ½	Pç	1,00	R$16,00	R$16,00
Valor total					R$8.051,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 - A Contratante obriga-se a pagar a Contratada o valor Global de R$8.051,20 (Oito mil, cinquenta e um reais e vinte centavos), que será repassado para a Contratada na seguinte forma: em 01 (uma) parcela, em **até** 30 dias após a entrega de **todos** os materiais.

3.2 - Os recursos financeiros para o objeto relacionado na Cláusula Segunda, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2019:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 9 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.30 - 161 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

4.1 - A Contratada obriga-se a fornecer os materiais objeto desta dispensa, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

4.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2019 ou entrega dos materiais em sua totalidade contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

5.1 - No interesse na Administração da Contratante, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - Caso a Contratada venha a infringir qualquer Cláusula deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2 - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à Contratada serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Convite de Preços será o da cidade de Osvaldo Cruz – Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

8.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Parapuã, 04 de outubro de 2019.

_____	_____
CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP	MARIA ROSA MEZA FERREIRA CUBA - ME
Gilmar Martin Martins	CONTRATADA
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:CLOVIS EDUARDO MILITÃO	Nome: GILBERTO HOSHINO
RG:19.630.573-SSP/SP	RG: 24.330.135-2-SSP/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
CONTRATADO: MARIA ROSA MEZA FERREIRA CUBA - ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 193/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças para doação para a Estação de Bombeiros da Comarca de Osvaldo Cruz, conforme Lei nº 3.014 de 21 de agosto de 2019 que autoriza a referida doação.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, 04 de outubro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura:_____

CONTRATADA: MARIA ROSA MEZA FERREIRA CUBA - ME

Nome e cargo: MARIA ROSA MEZA FERREIRA CUBA - Proprietária

E-mail institucional: casadasbombascuba@yahoo.com.br

E-mail pessoal: casadasbombascuba@yahoo.com.br

Assinatura:_____

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: MARIA ROSA MEZA FERREIRA CUBA - ME

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 193/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças para doação para a Estação de Bombeiros da Comarca de Osvaldo Cruz, conforme Lei nº 3.014 de 21 de agosto de 2019 que autoriza a referida doação.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, 04 de outubro de 2019.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO
Diretor do Depto de Licitações e Contratos

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: MARIA ROSA MEZA FERREIRA CUBA - ME

CNPJ Nº: 07.817.496/0001-30

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 193/2019

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças para doação para a Estação de Bombeiros da Comarca de Osvaldo Cruz, conforme Lei nº 3.014 de 21 de agosto de 2019 que autoriza a referida doação.

VALOR (R$): R$8.051,20 (Oito mil, cinquenta e um reais e vinte centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, 04 outubro de 2019.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal